



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DENOMINAÇÃO

Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaramos que até a presente data nada consta nos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade concernente a lei estadual que denomine a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC – Abelardo Luz.

Florianópolis, 10 de julho de 2024

JERRY EDSON COMPER
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2RY9N5R2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JERRY EDSON COMPER (CPF: 986.XXX.239-XX) em 24/07/2024 às 16:48:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjlzNDNfMjlzNDVfMjAyNF8yUlk5TjVSMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022343/2024** e o código **2RY9N5R2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.